

PROJETO DE LEI N° 224, DE 2021

Tipifica o crime de estelionato mediante a clonagem dispositivo eletrônico ou aplicativo utilizado pela vítima.

EMENDA DE PLENÁRIO

Suprime-se o §7º, do Art. 171º do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, acrescentado pelo Art. 2º do Projeto de Lei nº 224, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que faz-se necessário ajustar, no projeto principal, a manutenção da aplicação do § 1º (se o criminoso é primário, e é de pequeno valor o prejuízo, o juiz pode aplicar a pena de furto qualificado), pois referido dispositivo reflete questões de política criminal e tem o objetivo de aplicação de eventual sanção observando o princípio constitucional da proporcionalidade, portanto, imprescindível que o juiz para bem julgar disponha da instrumentos que lhe permita entregar justiça e não vingança.

Sala das sessões, 2 de agosto de 2022.

Deputado Reginaldo Lopes - PT/MG





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Reginaldo Lopes)

Tipifica o crime de estelionato mediante a clonagem dispositivo eletrônico ou aplicativo utilizado pela vítima.

Assinaram eletronicamente o documento CD225077543900, nesta ordem:

- 1 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT *-(P_112403)
- 3 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 4 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB *-(P_7818)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

